

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.903 NATAL, 7 DE ABRIL 2017 • SEXTA-FEIRA

AVISO DE REABERTURA

PROCESSO Nº. 33298/2017-1 SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2017 – DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da sua pregoeira, torna pública a REABERTURA do Pregão eletrônico 008/2017, aquisição de material de expediente para o dia 20 de abril de 2017 às 09hs.. Informações adicionais através do site www.comprasnet.gov.br outros esclarecimentos necessários deverão ser feitos através do e-mail: cpl01dpe@gmail.com.

Natal (RN), 06 de abril de 2017.

Suelene Bezerra Barbosa

Pregoeira Oficial

*Republicado por Incorreção

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.903 NATAL, 7 DE ABRIL 2017 • SEXTA-FEIRA

Portaria nº 065/2017-SDPG

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 8º, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e o artigo 99, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** os Defensores Públicos **GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO**, matrícula nº 214.595-2, **SIMONE CARLOS MAIA PINTO**, matrícula nº 214.580-4, **BEATRIZ MACEDO DELGADO**, matrícula nº 214.568-5, **FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO**, matrícula nº 197.834-9, **NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO**, matrícula nº 197.794-6, **JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA**, matrícula nº 197.763-6 e **CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ**, matrícula nº 197.830-6 para participarem da Semana de Conscientização do Autismo no dia 10 de abril de 2017, no horário compreendido entre 8 às 12h, na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), situada em Natal/RN.

Art. 2º. **A U T O R I Z A R** os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte designados no artigo anterior a se afastar das suas atribuições ordinárias, assim como solicitar o adiamento das audiências judiciais aprazadas para as referidas datas.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.903 NATAL, 7 DE ABRIL 2017 • SEXTA-FEIRA

Portaria nº 066/2017-SDPG

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 8º, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e o artigo 99, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 80/94,

R E S O L V E:

Art. 1º. **D E S I G N A R** os Defensores Públicos **GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO**, matrícula nº 214.595-2, **SIMONE CARLOS MAIA PINTO**, matrícula nº 214.580-4, **BEATRIZ MACEDO DELGADO**, matrícula nº 214.568-5, **CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ**, matrícula nº 197.830-6, **ÉRIKA KARINA PATRÍCIO DE SOUZA**, matrícula nº 197.771-7, **NATÉRCIA MARIA PROTÁSIO DE LIMA**, matrícula nº 65.071-4 e **LUCIANA VAZ DE CARVALHO RIBEIRO**, matrícula nº 197.774-1 para participarem da Semana de Conscientização do Autismo no dia 11 de abril de 2017, no horário compreendido entre 14 às 17h, na Associação dos Pais e Amigos dos Autistas do Rio Grande do Norte (APAARN), situada em Natal/RN.

Art. 2º. **A U T O R I Z A R** os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte designados no artigo anterior a se afastar das suas atribuições ordinárias, assim como solicitar o adiamento das audiências judiciais aprazadas para as referidas datas.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.903 NATAL, 7 DE ABRIL 2017 • SEXTA-FEIRA

PORTARIA DE Nº 82/2017-DPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVOCAR** os candidatos abaixo listados, regularmente aprovados no VI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, regido pelo edital publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de abril de 2016, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, até o **dia 12 de abril de 2017**, no Núcleo do 1º Atendimento Cível da Defensoria Pública situado na Av. Senador Salgado Filho, nº 2860-B, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP. 59.075-000 no horário de 08:00h as 14:00h, munido de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontra regularmente matriculado e que esteja cursando o 3º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 5º. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
149º	Raimundo Jovino de Oliveira Neto
150º	Maria Barros Vasconcelos
151º	Rodrigo Pinheiro Rodrigues
152º	Joyce Carla Rodrigues Pereira

153°	Rayane Soares Penha
154°	Fernanda Borges Feitosa

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.903 NATAL, 7 DE ABRIL 2017 • SEXTA-FEIRA

PORTARIA DE Nº 83/2017-DPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016:

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo listados, regularmente aprovados no VI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, regido pelo edital publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de abril de 2016, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, até o dia **12 de abril de 2017**, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário de 08:00h as 14:00h, munido de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontra regularmente matriculado e que esteja cursando o 3º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 5º. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

DEFENSORIA DE CEARÁ-MIRIM

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
03º	Mariana Elizabete de Melo Gomes

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos sete dias do mês de

abril do ano de dois mil e dezessete.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.903 NATAL, 7 DE ABRIL 2017 • SEXTA-FEIRA

Edital n. 012/2016, de 06 de abril de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO PARA ESCOLHA DE DEFENSORES PÚBLICOS PARA SEREM DESIGNADOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE NÚCLEO ESPECIALIZADO DA DEFENSORIA PÚBLICA.

CONSIDERANDO o art. 134, § 2º, da Constituição Federal, que conferiu autonomia administrativa à Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a norma expressa no art. 97-A, IV da Lei Complementar Federal de nº 80/94, conferindo à Defensoria Pública Estadual autonomia para composição de seus órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o art. 107 da Lei Complementar Federal de nº 80/94, que faculta à Defensoria Pública Estadual atuar por meios de núcleos especializados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 251/03, alterada pela Lei Complementar Estadual de nº 510/14, que criou os Núcleos Especializados na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 128/2016-CSDP/RN, de 15 de abril de 2016, publicada no DOE de 20.04.2016, que estabelece os Núcleos Especializados no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 074/2014-CSDP/RN, que regulamenta as atribuições da Coordenação do Núcleo Especializado de Núcleo Especializado de Assistência aos Usuários de Substâncias Entorpecentes e seus Familiares - NUSEF;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da vaga correspondente;

CONSIDERANDO o que fora determinado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte na centésima décima oitava sessão ordinária, realizada em trinta e um de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a existência de vaga a ser preenchida na coordenação de núcleo especializado desta Defensoria Pública, conforme quadro abaixo:

Núcleo Especializado	Sedes	Área de atuação dos Defensores Públicos que podem integrar o Núcleo	Atribuições
Núcleo Especializado de Assistência aos Usuários de Substâncias Entorpecentes e seus Familiares - NUSEF	Natal	Cível/ Criminal	Resolução nº 074/2014

Art. 2º. Os Núcleos Especializados são órgãos de atuação vinculados à administração superior com atribuições devidamente regulamentadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. O Coordenador do Núcleo Especializado cumulará as atividades desse órgão de atuação com as suas atribuições ordinárias inerentes ao órgão de execução do qual seja titular, observadas as atribuições gerais previstas na Resolução nº 128/2016-CSDP e alterações posteriores, bem como as específicas que se encontram regulamentadas pelas Resoluções enumeradas nos “considerandos” deste edital.

Art. 4º. As Coordenações dos Núcleos Especializados serão exercidas por Defensores Públicos estáveis na carreira, que estejam lotados em órgãos de execução com atribuições nas áreas de atuação indicadas no art. 2º, da Resolução nº 128/2016-CSDP e alterações posteriores, sendo escolhidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, e designados pelo Defensor Público Geral do Estado, na forma da Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

§ 1º. O mandato do Coordenador do Núcleo Especializado será de dois anos, admitindo-se a recondução apenas quando não houver outros Defensores que preencham os requisitos para tal na mesma Categoria da carreira;

§ 2º. Se, dentre os Defensores Públicos inscritos, mais de um possuir atribuições no órgão de execução na área de atuação do Núcleo Especializado, preferir-se-á aquele que possuir atribuições em órgão de execução com maior compatibilidade com as atribuições do Núcleo Especializado, e, como terceiro critério de desempate, aquele que estiver melhor posicionado na lista de antiguidade, não tendo preferência o que já tiver ocupado a função em período imediatamente anterior;

§ 3º. Não poderá concorrer à Coordenação o Defensor Público cujas atribuições funcionais como órgão de execução sejam incompatíveis com as atribuições inerentes ao Núcleo Especializado como órgão de atuação institucional;

§ 4º. Os Defensores Públicos não estáveis na carreira poderão concorrer, quando não existirem Defensores Públicos estáveis regularmente inscritos.

§ 5º. O Defensor Público que concorrer para a Coordenação de um Núcleo Especializado não poderá, após ser escolhido pelo Conselho Superior, permutar com o Coordenador de outro Núcleo.

Art. 5º. A inscrição para concorrer à vaga de Coordenação far-se-á mediante requerimento destinado ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a ser protocolizado na Sede da Defensoria Pública do Estado, localizada na Avenida Senador Salgado Filho, 2860, bairro Lagoa Nova, Natal-RN, no setor de Protocolo-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital.

§1º. O requerimento deverá obedecer ao modelo em anexo ao presente edital, apresentado em original assinado, não sendo aceitas inscrições via Correios ou através de transmissão via e-mail ou fac-símile.

§2º. Caso já exerça a função de coordenação em outro Núcleo Sede ou Núcleo Especializado da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em sendo designado, o requerente será destituído da função anteriormente ocupada.

§3º. Se pretender concorrer a mais de uma Coordenação, o Defensor Público deverá indicar a sua ordem de preferência, tendo em vista a impossibilidade de acumulação remunerada de funções de natureza comissionada.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 7º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado, em Natal/RN, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

em substituição à Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE Nº 012/2017 QUE TRATA DO PROCESSO PARA ESCOLHA DE DEFENSOR PÚBLICO COORDENADOR DE NÚCLEO ESPECIALIZADO

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Eu, _____(NOME), brasileiro(a), _____
(ESTADO CIVIL), inscrito no RG sob o n. _____, portador do CPF de n. _____,
Defensor(a) Público(a) – indicar a categoria ao qual está vinculado, matrícula funcional de n. _____,
lotado na _____, venho, por meio deste, requerer minha inscrição para a vaga de
Coordenador(a) do Núcleo _____, cujo certame foi deflagrado pelo Edital de n. 012/2017-
GDPGE/RN, declarando estar ciente das normas constantes do Edital retrocitado e das normas
regulamentadoras das atribuições dos referidos Núcleos Especializados, aprovadas pelo Conselho Superior.

Obs: Indicar a ordem de preferência, no caso de pretender concorrer à Coordenação de mais de um Núcleo Especializado.

Nestes termos. P. deferimento.

Natal, ____ de _____ de 2017.

(assinatura)